



**Terra de amor
e trabalho.**

Lei Municipal n.º 2.585, de 08 de julho de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Semana do Ciclista no Município de Salgueiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal do Ciclismo”, que passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do município, a ser celebrada, anualmente, do dia 18 a 22 de agosto - Dia Nacional do Ciclista, reservando o dia 19 de agosto para a corrida de Mountain Bike (MTB).

Art. 2º. A Semana Municipal do Ciclismo tem por objetivo:

- I - Incentivar o uso da bicicleta tanto para atividades física, quanto como meio de transporte;
- II - Evidenciar os benefícios para saúde física e mental decorrentes da prática do ciclismo;
- III - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- IV - Promover o respeito mútuo entre todas as partes envolvidas no trânsito, sejam ciclistas, motociclistas, motoristas e pedestres;
- V - Promover eventos e campanhas que estimulem e incentivem o uso de bicicletas.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover atividades durante a “Semana Municipal do Ciclismo”, podendo buscar parcerias com a iniciativa privada, bem como com outros entes do Poder Público para realização de eventos referentes a esta data.

Art. 4º. As entidades sem fins lucrativos, movimentos ou associações referentes ao ciclismo existentes em nosso município, poderão promover eventos referentes à defesa da prática do ciclismo, bem como reivindicações para implantação de cicloviás e melhorias na mobilidade urbana em nosso município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 08 de julho de 2024.



*Terra de amor
e trabalho.*

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador Léo Parente (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).